

A V I S O

CONTRATO DE APOIO À FAMÍLIA

CONTRATO SIMPLES 2020/2021

Os Encarregados de educação devem entregar os seguintes documentos até 31.01.2021:

- i. Declaração modelo 3 de IRS 2019 e demonstração de liquidação com detalhes do I.R.S. do mesmo ano ou em caso de dispensado de apresentação, certidão comprovativa emitida pela Autoridade Tributária. Declaração da junta de freguesia a comprovar o agregado familiar.
 - ii. Em caso de situação de desemprego atual de qualquer um dos elementos ativos do agregado familiar, deve ser apresentada declaração emitida pelo Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social, da zona de residência, da qual conste o montante do subsídio de desemprego auferido, com indicação do início e termo dessa situação.
 - iii. Recibo da renda de casa emitido nos termos da Portaria n.º 98-A/2015, de 31 de março e do art.º 115.º do CIRS, ou declaração da entidade financiadora do empréstimo que **refira expressamente a morada e que o mesmo se destina à aquisição de habitação própria e permanente.**
 - iv. Termo de responsabilidade pela exatidão das informações prestadas e dos documentos entregues, referindo não receberem qualquer comparticipação de outro organismo ou da entidade patronal para o pagamento da frequência do aluno no estabelecimento de ensino – **modelo encontra-se na secretaria.**
- 1.** Os encarregados de educação devem prestar à Entidade Titular do Contrato as informações e os documentos acima referidos até ao dia **31.01.2021, sob pena de não serem abrangidos pelo apoio financeiro no ano letivo 2020/2021.**

Guimarães, 8 de janeiro de 2021

O Chefe dos Serviços